

LEI N.º 446/99,

Nova Russas, 30 de abril de 1999.

Estipula, reajusta, fixa os subsídios que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE., SRA. MARIA IRANEDE VERAS ROSA, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa os subsídios dos Agentes políticos abaixo, a prevalecer à partir do mês de abril de 1999.

**AGENTE POLÍTICO**

**SUBSÍDIOS**

|                      |                                                   |
|----------------------|---------------------------------------------------|
| Prefeito             | R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).     |
| Vice-Prefeito        | R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)        |
| Presidente da Câmara | R\$ 3.000,00 (tres mil reais)                     |
| Vereador             | R\$ 800,00 (oitocentos reais)                     |
| Secretário Municipal | R\$ 1.880,00 (Hum mil oitocentos e oitenta Reais) |

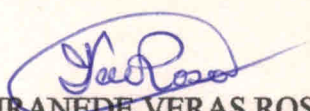
Art. 2º - Os subsídios ora fixados, tem por base a receita do mês de março de 1999.

Art. 3º - Os agentes Políticos, Membro de Poder, Detentor de mandato Eletivo e os Secretários municipais, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso X e XI.

Art. 4º - Fica terminantemente proibido na Administração Pública Municipal, qualquer reajuste tomando-se por base os subsídios ora fixado.

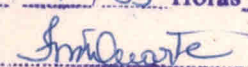
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSE DE SOUSA ALVES, 30 de abril de 1999.

  
MARIA IRANEDE VERAS ROSA  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE

Recebido em 30/04/99 Horas —

  
Funcionário(a) Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

Rua Pe. Francisco Rosa, 1388 - Centro